



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1963.

LEI Nº 1

Cria dois cargos de jardineiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto, em exercício

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Ficam criados no serviço Público Municipal de Lagarto, dois cargos de provimento efetivo de jardineiro, a serem providos por funcionários do sexo masculino, com bastante tirocínio do serviço e pratica de jardinagem comprovada.

Art.2º-Somente comprova a prática exigida para o provimento dos cargos de jardineiro, o exercício interino com estágio probatório, com eficiência constatada pelo Prefeito Municipal, no periodo de um ano, após o que serão efetivados por Decreto do poder executivo, ou dispensados por falta de aproveitamento, conforme o caso.

Art.3º-Estarão dispensados das exigências constantes do artigo 2º desta lei, os jardineiros que contem ou venham a contar três(3)anos de exercício nessas funções como diaristas.

Art.4º-O horário de trabalho normal dos jardineiros nomeados de acordo com a presente lei, é de oito(8)horas por dia, dividido em dois turnos, das 6 às 10 horas e das 15 às 19 horas, todos os dias, com excessão dos domingos e feriados que será só o primeiro turno.

Art.5º-Fica estipulado o vencimento mensal dos jardineiros nomeados, em Cr\$5.000,00(cinco mil cruzeiros)ou Cr\$60.000,00(sessenta mil cruzeiros)anos, para cada um, podendo ser revisto dito provento, sempre que ocorrer revisão de vencimentos do funcionalismo público municipal.

Art.6º-Os jardineiros nomeados conforme esta lei, perceberão todas as vantagens que, de ordem geral, percebam os demais servidores municipais.

Art.7º-Os jardineiros ficarão subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.8º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 11 de fevereiro de 1963.

Edoardo Abreu dos Santos
Prefeito Municipal, em exercício.

Antônio Elvís dos Santos
Secretário.

*Reg. in Vol. 163 v. a
163 de Livro Competente.
Em 11-2-63. Sec.
A. Elvís*



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PODER LEGISLATIVO

Expediente do dia 24 de agosto de 1963.

LEI Nº 1

Transfere denominações de ruas:

O Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada Praça Gráco Cardoso, a atual Praça da Bandeira.

Art.2º- Fica denominada rua Zacarias Junior a atual Avenida Gráco Cardoso.

Art.3º- Fica denominada rua Rosendo Ribeiro de Souza, a atual rua Zacarias Junior.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1963.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO